



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**TERMO ADITIVO Nº 4/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.674-025, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no *DOU* de 29 de março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0006-30, sediada no Setor Industrial de Ceilândia, Quadra 21, Lotes 51/53/55, Ceilândia, Brasília-DF, CEP 72.265-210, representado por Erika Sousa Santos da Silva, Consultor de Vendas, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000102/2018-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **INFORMAR** os créditos e empenhos para cobertura da parcela da despesa relativa à parte executada no exercício corrente de janeiro de 2023, conforme item 3.2 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/01/2023 a 22/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação acumulada em 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE em novembro/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 54.144,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais)**.

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 01.568.077/0006-30 Telefone: (61) 3375-1807 / (61) 9 9604-2148 Contato: erika.silva@stericycle.com / mariane.borges@stericycle.com / adelmo.souza@stericycle.com					54.144,00
Valor Global (R\$)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, COMUNS E PERFUROCORTANTES PRODUZIDOS PELA REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES LABORATORIAIS EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS NO ESTADO LÍQUIDO OU SÓLIDO, INCLUSIVE PÓ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	QUILOGRAMA	9.600	5,64	54.144,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor de R\$ 220,91 (duzentos e vinte reais e noventa e um centavos), referente à diferença dos valores reajustados devidos no mês de dezembro de 2022, deverá ser pago à Contratada na parcela subsequente à data de assinatura deste termo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da parte a ser executada no exercício de 2023 (23/01/2023 a 31/12/2023), e do reajuste estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

PTRES: 169059

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 75 - Serviço de Incineração, Destruição e Demolição

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 59.124,91

Modalidade de empenho: Estimativo

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

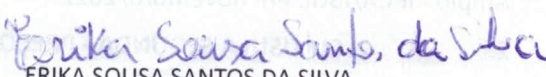
### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

  
ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

  
ERIKA SOUSA SANTOS DA SILVA  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: *Daiane Dantas*

CPF/Matrícula: *2256643*

NOME COMPLETO: *Marcelo de Oliveira Moraes*

CPF/Matrícula: *2173361*